

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA E DESCANSO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADA NA AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 151, 10º ANDAR – ED. CASTELO – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ.





SUMÁRIO

1	OBJETO	. 3
2	JUSTIFICATIVA	. 3
3	VALOR ESTIMADO	. 3
4	NÃO OPÇÃO PELO SRP	. 3
5	VISITA TÉCNICA	. 3
6	ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	. 4
7	REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO	. 5
8	DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO	. 5
9	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	. 6
10	PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO	. 6
11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	. 8
12	OBRIGAÇÕES DO MPRJ	11
13	GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA	11
14	SANÇÕES	12
15	EQUIPE DE ELABORAÇÃO	16
16	SANEXOS	18





OBJETO 1

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de sociedade empresária para fornecimento de mobiliário sob medida, do tipo cachepot, destinado ao atendimento das necessidades funcionais da sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Nilo Peçanha, nº 151 – 10º andar (Terraço) – Ed. Castelo – Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme descrito nos ANEXOS I a III, e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2 **JUSTIFICATIVA**

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de adquirir mobiliário sob medida, do tipo cachepot, para compor sistema de ancoragem simplificado, projetado para fixação dos ombrelones existentes na área, tendo em vista o permanente fluxo de ventos fortes atuantes no local.

3 **VALOR ESTIMADO**

O valor orçado para a execução do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será o expresso no ANEXO III.

NÃO OPÇÃO PELO SRP 4

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA não se enquadra no Sistema de Registro de Preços por se tratar de um quantitativo expresso no contrato com entrega única e com motivação pontual, não atendendo, portanto, aos itens elencados no art. 2º da resolução GPGJ nº 1.433/2008.

VISITA TÉCNICA 5

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços de fornecimento e entrega, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

este Termo de Referência, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento

de seus trabalhos.

Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras

referentes a escopo e quantidades.

No momento da visita, o representante da licitante deverá apresentar uma carta de

credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF; Razão Social; CNPJ

(MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

Gerência de Fiscalização de Obras

• Telefone: (21) 2262-7021

Horário: das 10:00h às 16:00h

A visita técnica poderá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia

marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração

(representante do MPRJ).

No ato da visita, o MPRJ fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita

com os dados fornecidos, conforme indicado no terceiro parágrafo deste item.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, estará automaticamente

concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações

futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA 6

Antes de apresentarem suas propostas, as empresas deverão analisar o Termo de

Referência e todos os seus ANEXOS conjuntamente.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo

para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

DIRETORIA DE OBRAS

Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

E-mail: sea.dipro@mprj.mp.br

4



7 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto contratado em regime de "empreitada por preço global", responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

8 <u>DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO</u>

Os serviços serão executados conforme discriminado e detalhado em:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA E DESCANSO LOCALIZADA NO ED. CASTELO;

ANEXO II - VARANDA EXTERNA - DETALHE CACHEPOT.

Notas:

- Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas pela Contratada;
- As especificações e os detalhes necessários à produção do mobiliário deverão ser confirmados pela CONTRATADA;
- A confecção do mobiliário deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações etc.;
- Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão;
- Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto;
- Caso não seja possível entregar o mobiliário montado, devido às condições físicas do local de entrega, ao transporte do mobiliário montado etc., a CONTRATADA deverá estar preparada para realizar o serviço de montagem no local da entrega, considerando todo material, equipamento e mão de obra necessários, devendo observar, neste caso, todas as obrigações previstas no item 11 ("OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA") referentes a tal tipo de serviço.





9 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A sociedade empresária Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com prévia autorização e até o limite admitido pela Equipe de Fiscalização do MPRJ, comprovando a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço.

Quando autorizada pelo MPRJ a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a sociedade empresária contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante o MPRJ pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10 <u>PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E</u> PAGAMENTO

A equipe de fiscalização do MPRJ, encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho e Termo de Início dos Serviços contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.

Prazo:

A execução dos serviços deverá seguir o seguinte prazo:

 Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para conclusão do serviço contratado, contados a partir da data de início constante do Termo de Início.

Local de entrega e instalação:

A entrega do mobiliário será realizada na Avenida Nilo Peçanha, nº 151 – 10º andar (Terraço) – Ed. Castelo - Centro – Rio de Janeiro, após prévio agendamento, por meio do telefone (21) 2262-7021.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.





Recebimento:

O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento provisório

- No ato da entrega, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou
 defeitos na execução do serviço, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao
 representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 15
 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização;
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRI;
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento;
- Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ;
- Ao MPRJ é reservado o direito de n\u00e3o receber o material em desacordo com as especifica\u00e7\u00f3es descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8666/93;
- Para fins de aprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final dos serviços;
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.





11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- Caso o mobiliário não possa ser entregue montado, A CONTRATADA deverá estar preparada para executar o serviço de montagem, considerando todo material, equipamento e mão de obra necessários para a execução do serviço;
- Executar o serviço de fornecimento e montagem em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ;
- Durante o fornecimento e a montagem, a CONTRATADA deverá isolar, proteger e sinalizar a área:
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste documento e nos ANEXOS I e II;
- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ;
- A contratada deverá franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços;





- Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;
- Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixálos em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicálas;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;
- O local e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução dos serviços;
- Antes da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá executar uma limpeza especial
 e definitiva, devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de
 quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos;
- A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e
 previdenciários concernentes à execução de seus serviços, garantindo que todos os
 profissionais sejam habilitados para o serviço;
- A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Manter somente profissional habilitado nas instalações durante a execução do serviço;





- A CONTRATADA deverá seguir as Regras de Ouro para prevenção da COVID-19 (Resolução SMS № 4424 DE 03/06/2020).
 - As Regras de Ouro englobam as seguintes providências a serem adotadas:
- Higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão líquido, ou com álcool em gel setenta por cento;
- Uso da máscara facial em todas as áreas comuns, e só retirá-la durante as refeições;
- Observância do distanciamento de dois metros entre pessoas ou de ocupação máxima de uma pessoa a cada quatro metros quadrados nos ambientes fechados de acesso público, devendo ser evitado o uso de elevador e limitada a sua ocupação;
- Manutenção dos ambientes arejados, com janelas e portas abertas e sistemas de arcondicionado com manutenção e controle em dia;
- Disponibilização de máscaras, luvas, toucas e outros equipamentos de proteção individual para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida;
- Sensibilização quanto à etiqueta respiratória;
- Restrição de acesso às dependências dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, de clientes e colaboradores em estado febril ou com sintomas de contaminação;
- Limpeza concorrente de todas as superfícies nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, a cada três horas, e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata;
- Divulgação, em pontos estratégicos, de materiais educativos e de outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e o número de telefone da Central de Atendimento 174.

11.1 Segurança do trabalho

A Contratada deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços (o uso de capacete e botas será exigido para qualquer serviço).

A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.





12 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

13 GARANTIA

A aceitação dos serviços pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.

O prazo para a substituição será de <u>até</u> 20 (vinte) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.





No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

14 SANÇÕES

Pelo descumprimento contratual, a CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como à aplicação de multa, nos termos descritos a seguir.

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado para o fornecimento e entrega do material devidamente montado	Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 06 (seis) dias
Após o 6º dia de atraso, considera-se a inexecução parcial do contrato de fornecimento do bem	Multa de até 15% (quinze por cento) do valor estabelecido em contrato
Deixar de providenciar a montagem do mobiliário no local da entrega, caso seja entregue desmontado	Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia do serviço	Multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso
Atraso na realização de reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução	Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência
Deixar de providenciar o reparo do serviço em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos	Multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência





Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do
valor do contrato, por ocorrência
Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Multa equivalente a 10% (dez por cento) do
valor do contrato, por ocorrência
Multa equivalente a 10% (dez por cento) do
valor do contrato, por ocorrência
Multa equivalente a 10% (dez por cento) do
valor do contrato, por ocorrência
Multa equivalente a 10% (dez por cento) do
valor do contrato, por ocorrência
Multa equivalente a 10% (dez por cento) do
valor do contrato
Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do
valor do contrato, por ocorrência





Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços	Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato
Manter no local da execução do serviço profissional sem habilitação	Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/por ocorrência
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas	Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência
Não seguir as regras de ouro de prevenção de COVID 19	Multa equivalente a 10% (dez por cento), por ocorrência

INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:

A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato.

Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não fornecer o mobiliário e montá-lo no local de entrega, caso necessário, após 15 (quinze) dias da data prevista no Termo de Início.

PAGAMENTO DA MULTA:

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.





Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.





15 <u>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</u>

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Telefone
Núcleo de Segurança do Trabalho e Desenvolvimento da Qualidade	Carolina Argemiro da Silva	(21) 2262-7021
Núcleo de Segurança do Trabalho e Desenvolvimento da Qualidade	Felipe Soares Demétrio (Engenheiro de Segurança do Trabalho)	(21) 2262-7021
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	Ana Angélica de O. Bezerra (Auxiliar Administrativo)	(21) 2215-1282
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	Manoela Magalhães Almeida (Analista Administrativo)	(21) 2215-1282

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Telefone
Gerência de Planejamento e Orçamento	Milena Quintella da Silva (Arquiteta)	(21) 2262-1668
Gerência de Planejamento e Orçamento	Carlos D. M. de Miranda (Gerente de Planejamento e Orçamento)	(21) 2262-1668





AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo

Paulo Cesar Santos

Diretor de Obras (DOSEA)





ANEXOS 16

ANEXO I

Título

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA E DESCANSO LOCALIZADA NO ED. CASTELO

ANEXO II

Título

VARANDA EXTERNA - DETALHE CACHEPOT

ANEXO III

Título

ORÇAMENTO



E-mail: sea.dipro@mprj.mp.br



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA
COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA E DESCANSO
LOCALIZADA NO ED. CASTELO





SUMÁRIO

1	OBJETO	. 3
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	. 3
3	Ε ΕΡΕΓΙΕΙ ΓΑ ΓΑ ΤΕΓΝΙ ΓΑ	Δ





1 OBJETO

Esta especificação técnica visa estabelecer requisitos, condições, diretrizes técnicas e administrativas, e a descrição do escopo dos serviços constantes no Termo de Referência à contratação de sociedade empresária para aquisição de mobiliário sob medida para composição da área de conveniência e descanso localizada no terraço do Ed. Castelo.

2 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer, rigorosamente:

- As normas técnicas pertinentes, incluindo as normas internacionais consagradas na falta de normas da ABNT;
- As especificações constantes neste anexo e no anexo II VARANDA EXTERNA -DETALHE CACHEPOT;
- As prescrições e recomendações de fabricantes.

Casos não abordados serão definidos pela Fiscalização do MPRJ, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto ao material e à execução dos serviços de fornecimento e montagem do mobiliário.

Nenhuma modificação poderá ser feita na especificação do serviço sem autorização expressa da Fiscalização.

Equipamentos e ferramentas levados pela CONTRATADA para o local de entrega e montagem do mobiliário e, instalações executadas e destinadas à execução do serviço, só poderão ser retiradas com autorização formal da Fiscalização.

Todo material empregado na fabricação do mobiliário deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade.

O mobiliário fornecido e montado deverá ser submetido à avaliação e aprovação da Fiscalização do MPRJ.

Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais, ou certificados de ensaios relativos aos mesmos, para comprovação da qualidade dos materiais empregados.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que as operações realizadas no fornecimento e montagem do mobiliário não provoquem danos físicos e materiais ao MPRJ, ou à terceiros, bem como não interfiram negativamente na rotina de trabalho do MPRJ.

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.





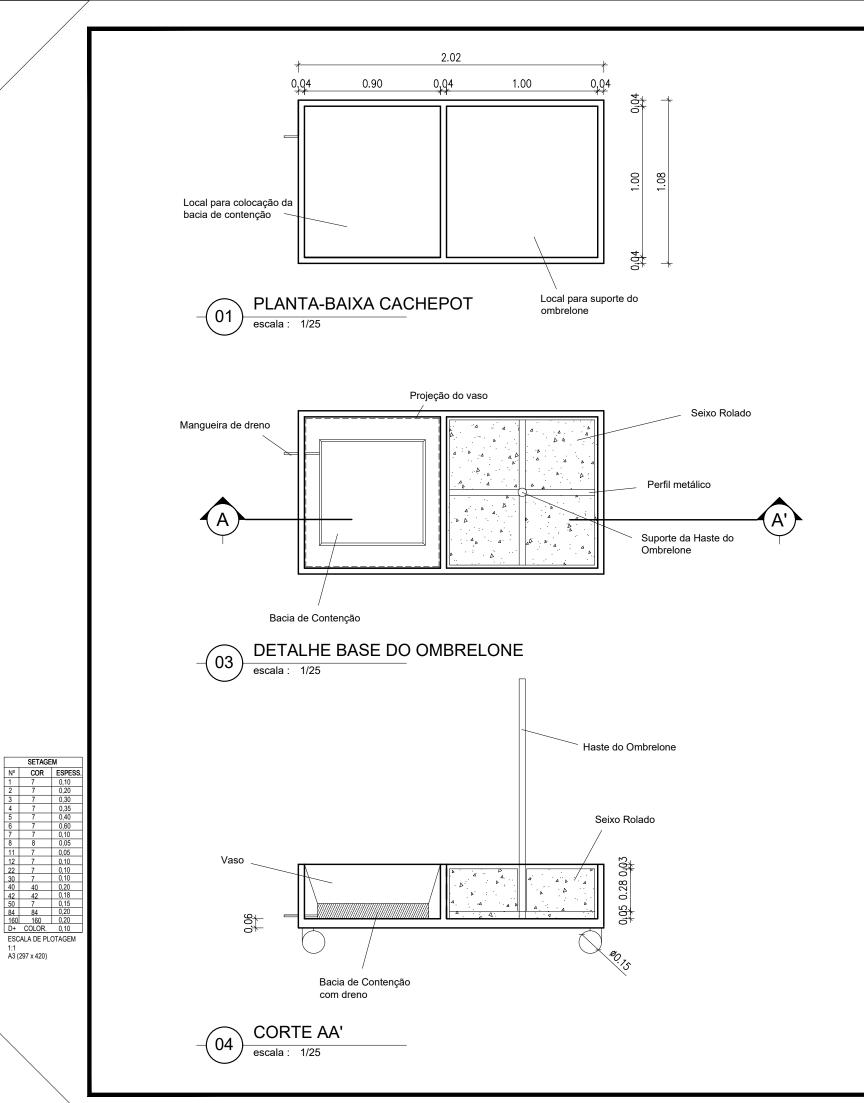
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 3

- Fornecimento de 03 (três) mobiliários, do tipo cachepot, em madeira (Ipê, Angelim, Muiracatiara ou Cedro) 2,02x1,08cm, composto de rodas com freios, revestidas em poliuretano moldado e núcleo em ferro fundido cinzento;
- Suporte fabricado em chapa estampada, cabeçote com pista de esferas e acabamento zincado ou similar contendo eixo da roda parafusado.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

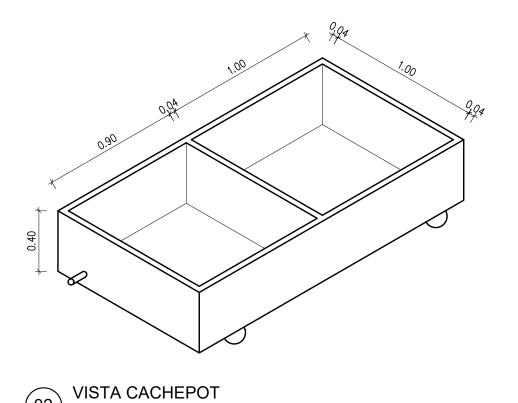
Setor	Responsável / Cargo	Telefone
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE	Carolina Argemiro (Técnica em Edificações)	(21) 2262-7021
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE	Felipe Soares Demétrio (Engenheiro de Segurança do Trabalho)	(21) 2262-7021





SETAGEM

1:1 A3 (297 x 420)



NOTAS:

Especificações do Cachepot:

Material: Madeira Ipê, Angelim, Muiracatiara ou Cedro

Especificações do Rodízio com freio (4):

Roda:

Diâmetro:15cm

Material: Revestimento em poliuretano moldado e núcleo em ferro fundido e cinzento ou similar

Suporte:

Fabricado em chapa estampada e cabeçote com pista de esferas, acabamento zincado ou similar Eixo da roda parafusado.

Especificações da Bacia de Contenção:

Largura: 71cm

Comprimento: 71cm

Altura: 10cm

Material: Polietileno ou similar

